



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 08 / 24

Jackeline Nazare

AUTORIZAÇÃO N.º 069/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM, no âmbito da sua área de atuação, autoriza a CONSTRUTORA ETAM LTDA, CNPJ N.º. 07.768.840/0001-00, a instalar um Canteiro de Obras, situado em ambos os lados da Rodovia AM-330, KM 15, identificados por: **área 1** destinada à armazenamento com 0,152 e **área 2** destinada à instalação de contêiner com 0,156 ha, **totalizando 0,308 ha**, para subsidiar a obra de Instalação de Estação de Tratamento de Água – ETA para atendimento a uma Termelétrica localizada no município de Silves/AM, Processo n.º 01.01.030201.001735/2024-93, com prazo de 01 (um) ano, nas coordenadas geográficas anexa e restrições/condições conforme segue:

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES

1. A interessada obriga-se a adotar todos os procedimentos ambientais quanto a destinação dos resíduos provenientes da execução das obras, com destaque para a Resolução CONAMA n.º 307/02 e suas alterações.
2. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local apropriado.
3. A interessada fica com a obrigação de assumir qualquer passivo ambiental que possa surgir em áreas não autorizadas para realização dos serviços solicitados.
4. Esta Autorização não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
5. Caso seja omitida ou falsa qualquer informação apresentada na solicitação, esta Autorização será suspensa de forma imediata e medidas legais serão tomadas.
6. Manter sinalizada e demarcada com placa modelo IPAAM as Áreas de Preservação Permanente – APP, estabelecidas conforme a Lei n.º 12.651/12 e suas alterações;
7. Proteger a fauna, conforme estabelecido na Lei n.º 5.197/67;
8. Os efluentes domésticos dos refeitórios deverão passar previamente por caixa retentora de gordura antes de serem levados a tratamento similar em fossa séptica ou filtro anaeróbico, conforme norma específica;
9. É proibido o lançamento de óleos, graxas, detergentes ou qualquer tipo de substância que possa causar poluição no corpo hídrico existente próximo a área da autorização;
10. Deverão ser tomadas medidas de segurança quanto ao derramamento de óleo combustível, lubrificantes e disposição inadequada de lixo e do esgoto sanitário para evitar possíveis contaminações de curso d'água nas áreas próximas;
11. É terminantemente proibida a lavagem de veículos, equipamentos ou peças nos corpos d'água.
12. Comunicar imediatamente ao IPAAM, qualquer sinistro que venha a ocorrer na área da obra;
13. Quando da renovação ou término do período de cobrimento da autorização, apresentar:
14. Relatório de Controle Ambiental – RCA Atualizado contendo registros fotográficos da área;
15. Certificado de destinação final do esgoto doméstico sanitário e caixa de gordura via SINIR.
16. O empreendedor fica obrigado a comunicar o encerramento de sua atividade ao IPAAM, conforme Art. 28 da Lei 3.785/12, devendo apresentar o Plano de desmobilização do empreendimento, conforme Termo de Referência-IPAAM.

Validade: 365 dias

Manaus 20 AGO 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM**

ANEXO DA AUTORIZAÇÃO N.º 069/2025

ÁREA 1 - ARMAZENAMENTO		
VÉRTICES	LATITUDE	LONGITUDE
CNT-1	2°49'33,507"S	58°12'10,508"W
CNT-2	2°49'33,559"S	58°12'10,058"W
CNT-3	2°49'37,041"S	58°12'10,549"W
CNT-4	2°49'36,947"S	58°12'11,006"W
ÁREA 2 - INSTALAÇÃO DE CONTEÍNER		
CNT-5	2°49'32,732"S	58°12'9,616"W
CNT-6	2°49'32,791"S	58°12'9,174"W
CNT-7	2°49'36,507"S	58°12'9,744"W
CNT-8	2°49'36,445"S	58°12'10,167"W